



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

111/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

042/2020

SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA:

Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO -
FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus encartes., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 27/01/2021

Término: 08/02/2021, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **84 (oitenta e quatro)**
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020
(adiamento)**

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 111/2020)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará às **09:00hs, do dia 08/02/2021**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência e seus Encartes, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 492.577,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme previsto no TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para o exercício de 2021, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJ. ATIVIDADE: 1.005 – Aquisição de equipamentos e mobiliário para Educação
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação são oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5/FNDE/MEC.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.3.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.3.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.3.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro prazo e demais condições previstas no Termo de Referência e seus encartes.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se **ainda** a proposta comercial readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar



evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do portal de compras públicas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

14.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

14.2. Referente aos instrumentos musiciais: a contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento



administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

21.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 21.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

21.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

21.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

21.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



21.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no item 19 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 24.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;



24.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

24.15.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A valorização e o investimento no Ensino Fundamental – Séries/Anos finais, também está prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), além de pauta de discussão da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. Com um grau maior de maturidade, tanto os alunos do Ensino Fundamental Séries/Anos finais quanto os alunos do Ensino Médio públicos carecem de práticas pedagógicas desafiadoras e inovadoras. Por esse motivo, ambos serão atendidos por ações pedagógicas que destina instrumentos musicais para escolas públicas.

1.2 A educação em Arte propicia o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, que caracteriza um modo próprio de ordenar e dar sentido à experiência humana: o aluno desenvolve sua sensibilidade, percepção e imaginação, tanto ao realizar formas artísticas quanto na ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por ele e pelos colegas, pela natureza e nas diferentes culturas.

1.3 Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

1.4 Vale ainda esclarecer que os produtos previstos neste Termo, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, enquadram-se na classificação de “bens comuns”, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 021/2020, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico.

1.4 As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência e seus Encartes.

1.5. Por fim, ante todo o exposto, justifica-se a necessidade de Instrumentos Musicais, para que esta Secretaria possa executar suas ações de forma econômica e eficiente, trazendo como consequência a melhoria da Educação no Município de Lima Campos/MA.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (Kit Banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5/FNDE/MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi extraído do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5/FNDE/MEC. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 492.577,20 (Quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**



4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. DE KITS | QTD. DE ITENS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR DO KIT (R\$) | TOTAL DOS KITS R\$ |
|------|-----------------------------|-------------------|--------------|-------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | TROMPETES EM SIB, | Unid. | 27 | 4 | 534,00 | 2.136,00 | 492.577,20 |
| 2 | TROMBONES DE MARCHA EM SIB, | Unid. | | 4 | 1.564,80 | 6.259,20 | |
| 3 | TROMPAS DA MARCHA EM SIB, | Unid. | | 1 | 1.290,00 | 1.290,00 | |
| 4 | EUPHONIUM EM SIB, | Unid. | | 1 | 1.772,40 | 1.772,40 | |
| 5 | TUBA ¾ SI BEMOL, | Unid. | | 1 | 4.530,00 | 4.530,00 | |
| 6 | CAIXAS TENOR DE MARCHA | Unid. | | 1 | 458,40 | 458,40 | |
| 7 | BUMBO DE MARCHA, | Unid. | | 1 | 589,20 | 589,20 | |
| 8 | PAR DE PRATOS 14"™, | Unid. | | 1 | 544,80 | 544,80 | |
| 9 | ESTANTES DE PARTITURA | Unid. | | 14 | 47,40 | 663,60 | |
| | | | | Total do Kit R\$ | 18.243,60 | | |

4.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.2.1. As informações, especificações técnicas dos Instrumentos Musicais para Educação estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas constantes dos Encartes A, B, C, D, E, F, G, H e I, deste Termo de Referência, conforme segue:

Anexo I Encarte A) - Caderno de Informações Técnicas – Trompete em Sib;

Anexo I Encarte B) - Caderno de Informações Técnicas – Trombone de Marcha em Si bemol;

Anexo I Encarte C) - Caderno de Informações Técnicas – Trompa de Marcha em Sib;

Anexo I Encarte D) - Caderno de Informações Técnicas – Euphonium em Si bemol;

Anexo I Encarte E) - Caderno de Informações Técnicas – Tuba 3/4 em Si bemol;

Anexo I Encarte F) - Caderno de Informações Técnicas – Caixa de Tenor de Marcha com Colete;

Anexo I Encarte G) - Caderno de Informações Técnicas – Bumbo de Marcha com Colete;

Anexo I Encarte H) - Caderno de Informações Técnicas – Par de Pratos de 14" ou 16"; e

Anexo I Encarte I) - Caderno de Informações Técnicas – Estante de Partitura.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os Instrumentos Musicais descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2. O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Instrumentos Musicais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência,



ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

5.4. Caso a substituição/reparação dos Instrumentos Musicais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.5. O aceite dos Instrumentos Musicais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Instrumentos Musicais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5.6 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.7 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.8 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.10 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.11 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo e demais condições previstas nos encartes A, B, C, D, E, F, G, H e I, deste Termo de Referência.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para o exercício de 2020, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 – Aquisição de equipamentos e mobiliário para Educação

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

11.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação são oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5/FNDE/MEC.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



12.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.17. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.19. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, conforme previsto no Decreto Federal nº. 10.024/2019, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência e seus Encartes.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a



empresa contratada, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.



16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.8.

16.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 16 deste Termo.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Referente aos Instrumentos Musicais: A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

17.1.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar



e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 18.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

18.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

18.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



18.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

19.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº. 004/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Demais Legislações Pertinentes.

23. DOS ANEXOS

23.1. As informações, especificações técnicas dos Instrumentos Musicais para Educação estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas constantes do ANEXO I (Encartes A, B, C, D, E, F, G, H e I), deste Termo de Referência, conforme segue:

- Anexo I Encarte A) - Caderno de Informações Técnicas – Trompete em Sib;
- Anexo I Encarte B) - Caderno de Informações Técnicas – Trombone de Marcha em Si bemol;
- Anexo I Encarte C) - Caderno de Informações Técnicas – Trompa de Marcha em Sib;
- Anexo I Encarte D) - Caderno de Informações Técnicas – Euphonium em Si bemol;
- Anexo I Encarte E) - Caderno de Informações Técnicas – Tuba 3/4 em Si bemol;
- Anexo I Encarte F) - Caderno de Informações Técnicas – Caixa de Tenor de Marcha com Colete;
- Anexo I Encarte G) - Caderno de Informações Técnicas – Bumbo de Marcha com Colete;
- Anexo I Encarte H) - Caderno de Informações Técnicas – Par de Pratos de 14” ou 16”; e
- Anexo I Encarte I) - Caderno de Informações Técnicas – Estante de Partitura.



**ANEXO I - ENCARTE A
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TROMPETE EM SIB**

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. TROMPETE EM SIB.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Afinação em Sib;
- Campana entre 123mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro;
- Calibre interno entre 11,65mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro;
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
- Dedeira da primeira pompa/bomba;
- Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa;
- Acabamento laqueado;
- Bocal prateado (Standard);
- Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios;
- Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

- 3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
- 3.1.2. Os produtos não deverão ter vazamento entre as válvulas e deverão ter perfeita vedação no extrator de água.

3.2. Identificação dos produtos

- 3.2.1. A identificação poderá ser feita em:
- 3.2.2. Gravação a laser sem relevo e sem cor;
- 3.2.3. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, fixada próximo à campana do instrumento, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.
- 3.2.4. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação.

- 3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).
- 3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

- 3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em seus estojos e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.
- 3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- b) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor.

4.6. Avaliação da Amostra

6.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.



- 4.6.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.
- 4.6.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.
- 4.6.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
- 4.6.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.
- 4.6.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.
- 4.6.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
- 4.6.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
- 4.6.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE B
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TROMBONE DE MARCHA EM SIB

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. TROMBONE DE MARCHA EM SIB

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Afinação em Sib;
- Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro;
- Calibre interno entre 12,40mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro;
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
- Acabamento laqueado;
- Bocal prateado (Standard);
- Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios;
- Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.1.2. Os produtos não deverão ter vazamento entre as válvulas e deverão ter perfeita vedação no extrator de água.

3.2. Identificação dos produtos

3.2. Identificação dos produtos

3.2.1. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2.1. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.2.2. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, fixada próximo à campana do instrumento, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em seus estojos e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- b) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4.6. - Avaliação da Amostra

6.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.1.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.



- 4.6.1.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.
- 4.6.1.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.
- 4.6.1.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
- 4.6.1.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.
- 4.6.1.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.
- 4.6.1.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
- 4.6.1.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
- 4.6.1.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE C
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TROMPA DE MARCHA EM SIB

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. TROMPA DE MARCHA EM SIB.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Afinação em Sib;
- Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro;
- Calibre interno entre 11,80mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro;
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
- Acabamento laqueado;
- Bocal prateado (Standard);
- Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios;
- Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.1.2. Os produtos não deverão ter vazamento entre as válvulas e deverão ter perfeita vedação no extrator de água.

3.2. Identificação dos produtos

3.2.2. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2.1. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.2.2. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, fixada próximo à campana do instrumento, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em seus estojos e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- c) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor.

4.6. - Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.



- 4.6.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.
- 4.6.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.
- 4.6.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
- 4.6.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.
- 4.6.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.
- 4.6.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
- 4.6.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
- 4.6.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE D
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
EUPHONIUM (BOMBARDINO) EM SI BEMOL

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE | |
| 4.1. Avaliação da Amostra | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. EUPHONIUM (BOMBARDINO) EM SI BEMOL

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Euphonium em Sib;
- Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro;
- Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro;
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
- Acabamento laqueado;
- Bocal prateado (Standard);
- Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios;
- Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

- 3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
- 3.1.2. Os produtos não deverão ter vazamento entre as válvulas e deverão ter perfeita vedação no extrator de água.

3.2. Identificação dos produtos

- 3.2.1. A identificação poderá ser feita em:
- 3.2.2. Gravação a laser sem relevo e sem cor;
- 3.2.3. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, fixada próximo à campana do instrumento, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.
- 3.2.4. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

- 3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).
- 3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

- 3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em seus estojos e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.
- 3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser



preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;
3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- b) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.1.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.1.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado, na forma prevista neste CIT.

4.2. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.3. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.4. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor.

4.6. Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.1.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.1.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.



- 4.6.1.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.
- 4.6.1.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.
- 4.6.1.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
- 4.6.1.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item
- 4.6.1.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.
- 4.6.1.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
- 4.6.1.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
- 4.6.1.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



**ANEXO I - ENCARTE E
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) EM SI BEMOL**

Sumário

- 1. DAS DEFINIÇÕES.....**
- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
 - 3.1. Condições de fabricação**
 - 3.2. Identificação dos produtos**
 - 3.3. Manual de Instrução e Conservação**
 - 3.4. Embalagem e Transporte**
 - 3.5. Garantia**
- 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE.....**
 - 4.6. Avaliação da Amostra.....**



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) EM SI BEMOL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Afinação em Sib;
- Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro;
- Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro;
- Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel;
- Acabamento laqueado;
- Bocal prateado (Standard);
- Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios;
- Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

- 3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
- 3.1.2. Os produtos não deverão ter vazamento entre as válvulas e deverão ter perfeita vedação no extrator de água.

3.2. Identificação dos produtos

3.2.1. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2.1. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.2.2. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, fixada próximo à campana do instrumento, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em seus estojos e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser



preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;
3.4.4.A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- c) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4.6. - Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2 A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.



- 4.6.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.
- 4.6.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.
- 4.6.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
- 4.6.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.
- 4.6.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.
- 4.6.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
- 4.6.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
- 4.6.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE F
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Dimensões de 14"X12";
- Chave de afinação;
- 1 (uma) pele bateadeira em poliéster com espessura mínima de 190µ (micra);
- 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mínima de 75µ (micra);
- Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável;
- Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado;
- 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações;
- Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa;
- 2 (duas) unidades de baquetas de madeira;
- Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.2. Identificação dos produtos

3.2.2. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2.1. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.2.2. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em suas capas/bolsas e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:



- a) Nome do instrumento;
- b) Identificação do fabricante e do fornecedor;

4 3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor.

4.6. Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

- a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;
- b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;
- c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2 A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) "AMOSTRA";
- b) Aos cuidados da Administração;
- c) Número e descrição do item;
- d) Identificação do fabricante;
- e) Identificação do fornecedor.

4.6.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.

4.6.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.

4.6.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.



4.6.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.

4.6.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.

4.6.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.

4.6.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.

4.6.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

4.6.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE G
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
BUMBO DE MARCHA COM COLETE

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE..... | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. BUMBO DE MARCHA COM COLETE

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Dimensões de 20"X14" ou 22"X12" ou 22"X14";
- 2 (duas) peles bateadeira em poliéster com espessura mínima de 250µ (micra);
- Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável;
- Aro em madeira ou alumínio;
- 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas;
- Chave de afinação;
- 2 (duas) maçanetas de pelúcia;
- Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa;
- Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.2.2. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2.1. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.2.2. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de instrução e de conservação do instrumento em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de instrução e conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. 3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em suas capas/bolsas e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

a) Nome do instrumento;



b) Identificação do fabricante e do fornecedor;

3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O Controle de Qualidade ocorrerá:

4.2.1.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.1.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor.

4.6. Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;

b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;

c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.1.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

a) "AMOSTRA";

b) Aos cuidados da Administração;

c) Número e descrição do item;

d) Identificação do fabricante;

e) Identificação do fornecedor.

4.6.1.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.

4.6.1.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.

4.6.1.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica



4.6.1.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.

4.6.1.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.

4.6.1.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.

4.6.1.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.

4.6.1.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

4.6.1.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



ANEXO I - ENCARTE H
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PAR DE PRATOS 14” OU 16” – (PRATOS A DOIS)

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. PAR DE PRATOS DE 14" OU 16" (PRATOS A DOIS)

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Diâmetro de 14" ou 16";
- Par de correias em couro;
- Matéria prima: latão;
- Acabamento laqueado;
- Protetor de mãos em feltro;
- Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.2. Identificação dos produtos

3.2.1. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.3. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do instrumento, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar a sonoridade, o desempenho ou a perfeita utilização do instrumento.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do instrumento, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do instrumento deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, posicionamento do instrumento para prática, emissão de som, dedilhado das notas, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os instrumentos e os acessórios deverão estar acondicionados em suas capas/bolsas e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do instrumento;
- b) Identificação do fabricante e do fornecedor;



3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4.6. O Controle de Qualidade compreenderá 2 (duas) etapas, a saber:

4.6. Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;

b) Manual de instrução e conservação do instrumento, conforme o item 3.3;

c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.1.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

a) "AMOSTRA";

b) Aos cuidados da Administração;

c) Número e descrição do item;

d) Identificação do fabricante;

e) Identificação do fornecedor.

4.6.1.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.

4.6.1.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.

4.6.1.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica



4.6.1.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.

4.6.1.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.

4.6.1.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.

4.6.1.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.

4.6.1.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

4.6.1.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



**ANEXO I - ENCARTE I
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ESTANTE DE PARTITURA**

Sumário

| | |
|---|-------|
| 1. DAS DEFINIÇÕES..... | |
| 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | |
| 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
| 3.1. Condições de fabricação | |
| 3.2. Identificação dos produtos | |
| 3.3. Manual de Instrução e Conservação | |
| 3.4. Embalagem e Transporte | |
| 3.5. Garantia | |
| 4. DO CONTROLE DE QUALIDADE | |
| 4.6. Avaliação da Amostra..... | |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. ESTANTE DE PARTITURA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estante dobrável;
- Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta;
- Regulagem de altura, com as seguintes dimensões: o Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima;
- Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas;
- Base em tripé;
- Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Condições de fabricação

3.1.1. Os produtos deverão ser isentos de rebarbas, imperfeições e partes pontiagudas e/ou cortantes.

3.2 Identificação dos produtos

3.2.1. A identificação poderá ser feita em:

3.2.2. Gravação a laser sem relevo e sem cor;

3.2.3. Placa de identificação em chapa de latão, na mesma cor do produto, com espessura de 0,15mm, área mínima de 625mm², com gravação em relevo, com letras pretas, utilizando o processo de colagem, através da aplicação de micro camada de resina apropriada.

3.2.3. A gravação ou placa de identificação não poderão alterar o desempenho ou a perfeita utilização do produto.

3.3. Manual de Instrução e Conservação

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com o respectivo Manual de Instruções e Conservação do produto, em português (brasileiro), em papel off-set, impressão colorida (4 x 4 cores).

3.3.2. O Manual de Instruções e Conservação do produto deverá conter, no mínimo, informações sobre a montagem, além de informações sobre a contagem do prazo de garantia e como acioná-la caso necessário.

3.4. Embalagem e Transporte

3.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em suas capas e, para o transporte, o conjunto deverá ser embalado individualmente.

3.4.2. A embalagem de transporte deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, e shirincada individualmente em filme termo encolhível, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Se houver espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade do material durante o transporte;

3.4.4. A face superior da caixa deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

- a) Nome do produto;
- c) Identificação do fabricante e do fornecedor;



3.5. Garantia

3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

3.5.2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

4. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo contratante.

4.2. O controle de qualidade ocorrerá:

4.2.1. Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação; ou

4.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

4.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

4.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

4.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do contratante, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4.6. Avaliação da Amostra

4.6.1. A critério da Administração e caso seja exigido pelo Pregoeiro, a empresa classificada em primeiro lugar em cada item, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao Contratante:

a) 1 (uma) amostra do produto, embalada conforme o item 3.4;

b) Manual de instrução e conservação do produto, conforme o item 3.3;

c) Declaração sobre a retirada de amostras reprovadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

4.6.2. A amostra e a documentação deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário compreendido entre **08:00 às 14:00**, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

a) "AMOSTRA";

b) Aos cuidados da Administração;

c) Número e descrição do item;

d) Identificação do fabricante;

e) Identificação do fornecedor.

4.6.3. Os produtos entregues ao contratante serão avaliados por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de profissionais da área de música, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT.

4.6.4. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica, assegurar padronização e qualidade dos produtos.

4.6.5. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de até 7 (sete) dias, após a solicitação do pregoeiro para atender às recomendações e apresentar nova amostra ao contratante para análise da Comissão Técnica.



4.6.6. Se as novas amostras não forem entregues no prazo estipulado ou forem diferentes do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado e o contratante poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.

4.6.7. O licitante convocado para o mesmo produto (marca, fabricante e modelo idênticos), deverá entregar ao contratante somente a quantidade de amostras e documentos estabelecidos para um item.

4.6.8. Excepcionalmente, caso o licitante tenha interesse em entregar mais de uma amostra para o mesmo produto, deverá formalizar, previamente, o pedido.

4.6.9. Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação, com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.

4.6.10. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

4.6.11. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A(O)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL LIMA CAMPOS/MA
Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos–MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 042/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 042/2020**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. DE KITS | QTD. DE ITENS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR DO KIT (R\$) | TOTAL DOS KITS R\$ |
|------|-----------|-------------------|--------------|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



4. O prazo de validade desta proposta é de _____(_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2020.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____(_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____(_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.
8. Informamos que o Representante que assinará a o(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^o(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão ELETRÔNICO nº 042/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 111/2020**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, por parte da contratada, de Instrumentos Musicais (kit banda 2), conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 042/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. DE KITS | QTD. DE ITENS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR DO KIT (R\$) | TOTAL DOS KITS R\$ |
|------|-----------|-------------------|--------------|---------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão ELETRÔNICO n.º 042/2020;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. Os equipamentos descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues à CONTRATANTE no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.5 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os instrumentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

5.7. Caso a substituição/reparação dos instrumentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.8. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das



faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**,



no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão prevista na cláusula oitava.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrealizáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93



e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

| | |
|----------------------|--|
| UNI.ORÇAMENTÁRIA: | 0401 – Sec. Mun. De Educação - SEMEC |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 12.122.0010 |
| PROJ.ATIVIDADE: | 1.005 – Aquisição de equipamentos e mobiliário para educação |
| ELEM. DE DESPESA: | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |

11.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação são oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001892-5/FNDE/MEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Referente aos Instrumentos Musicais: A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da entrega dos itens.

12.1.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos itens à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2020:

13.1.2. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.3. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características dos produtos;

13.1.5. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de



Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2020:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a



proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº. 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____